



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 3

Proc. 168

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
459	03/04/2000	J-P

Projeto de Lei n.º 016 de _____ de 2.000.

Institui os “JOGOS INTER-BAIRROS DA CIDADE”, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de _____, aprovou Projeto de Lei n.º _____/2.000, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Ficam instituídos os “JOGOS INTER-BAIRROS DA CIDADE”, competição poli-esportiva a ser realizada, anualmente, no Município.

Artigo 2º. – A competição de que trata o artigo anterior, será planejada, organizada e dirigida pelo Departamento de Esportes e Turismo do Município de Mococa, que definirá o período de realização, incluindo-se em seu calendário anual de eventos.

Parágrafo único – Os “JOGOS INTER-BAIRROS DA CIDADE”, serão realizados nas unidades esportivas subordinadas ao Departamento de Esportes e Turismo do Município de Mococa,

Artigo 3º. – Esta Lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 3
Proc. 168 2000

Artigo 4º. – As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de Abril de 2.000.


LUIZ BRAZ MARIANO
Vereador



J U S T I F I C A T I V A

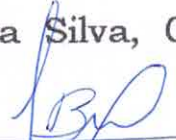
O esporte é a maior forma do conagraçamento de uma comunidade.

Esta propositura, que visa os “JOGOS INTER-BAIRROS DA CIDADE”, terá por objetivo, além do esporte, o entrelaçamento dos bairros de nossa cidade.

O Departamento de Esportes e Turismo do Município de Mococa, quando do planejamento da competição e, mesmo na sua realização – poderá contar com a colaboração das Associações de Bairros, que poderá ser representante do bairro.

Trata-se, sem dúvida, de uma propositura de grande alcance esportivo, social e comunitário, pois ensejará a participação efetiva de uma grande camada da nossa população.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de Abril de 2.000.


LUIZ BRAZ MARIANO
Vereador



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 5
Proc. 168 0000

DESPACHOS

Processo n.º 168 / 2000.

DESPACHO

A(s) Comissões... *Justiça*
Finanças *Educação*
Sala das Sessões... *3* / *4* / *2000*

[Signature]
Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Projeto de Lei n.º 016 / 2000

Recebimento para estudo e parecer em *3* / *4* / *2000*
com o prazo de *15* dias
vencível em *17* / *4* / *2000*
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

[Signature]
Presidente
Comissão de *Justiça*

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Cido Enawita
com prazo de *7* dias vencível em *10* / *4* / *2000*
Sala das Comissões em
3 / *4* / *2000*
[Signature]
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em *3* / *4* / *2000*
com o prazo de *15* dias
vencível em *17* / *4* / *2000*
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

[Signature]
Presidente
Comissão de *Finanças*

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Neilton Raul
com prazo de *7* dias vencível em *10* / *4* / *2000*
Sala das Comissões em
3 / *4* / *2000*
[Signature]
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em *3* / *4* / *2000*
com o prazo de *15* dias
vencível em *17* / *4* / *2000*
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

[Signature]
Presidente
Comissão de *Educação*

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Neilton Raul
com prazo de *7* dias vencível em *10* / *4* / *2000*
Sala das Comissões em
3 / *4* / *2000*
[Signature]
Presidente

APROVADO

Em *16* de *10* de *2000*
Discussão por *UV*
Sessão *17* de *10* de *2000*

[Signature]
Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

APROVADO

Em *19* de *10* de *2000*
Discussão por *W*
Sessão *21* de *10* de *2000*

[Signature]
Dr. Luiz Armando Calió
Presidente



168 2000

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.016/2000

INTERESSADO :- LUIZ BRAZ MARIANO

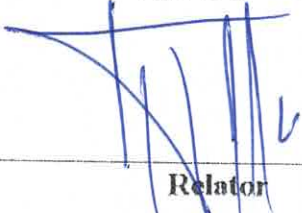
RELATOR :- CIDO ESPANHA

ASSUNTO :- Institui os jogos Inter-Bairros da Cidade

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

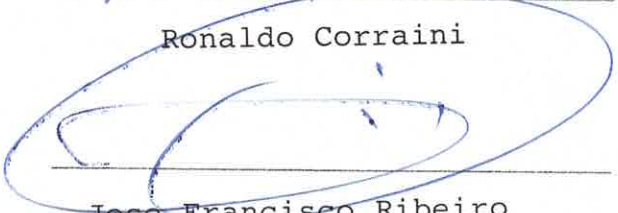
Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 11 de Abril de 2000.


Relator
Cido Espanha

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 12 de Abril de 2000.


Ronaldo Corraini

Jose Francisco Ribeiro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.016/2000

INTERESSADO :- LUIZ BRAZ MARIANO

RELATOR :- NORBERTO GARIB

ASSUNTO :- Institui os jogos Inter-Bairros da Cidade.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 11 de Abril de 2000.

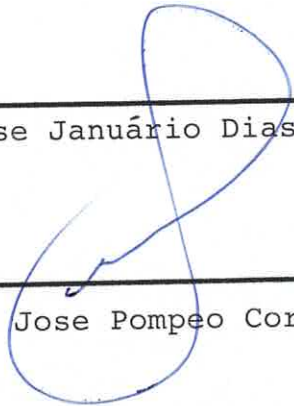


Relator
Norberto Garib

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 12 de Abril de 2000.

Jose Januário Dias Costa



Dr. Jose Pompeo Corradi



COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.016/2000

INTERESSADO :- LUIZ BRAZ MARIANO

RELATOR :- RONALDO CORRAINI

ASSUNTO :- Institui os jogos Inter-Bairros da Cidade.

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 11 de Abril de 2000.

Relator

Ronaldo Corraini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

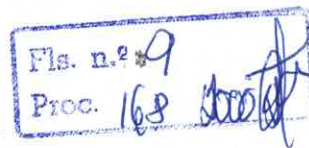
Sala das Comissões, 12 de Abril de 2000.

Luiz Braz Mariano

Jose Francisco Ribeiro



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



Mococa, 25 de Abril de 2.000.

Of. n.º. 310/2.000-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 24 de Abril último.

Autógrafo n.º. 026/2.000-Projeto de Lei n.º. 016/2.000.
(autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo n.º. 027/2.000-Projeto de Lei n.º. 017/2.000.
(autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo n.º. 028/2.000-Projeto de Lei n.º. 018/2.000.
(autoria do Vereador José Francisco Ribeiro)

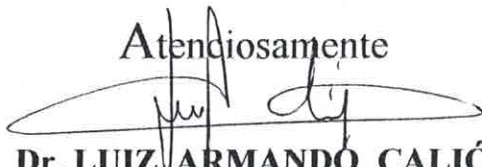
Autógrafo n.º. 029/2.000-Projeto de Lei n.º. 033/2.000.

Autógrafo n.º. 030/2.000-Projeto de Lei n.º. 034/2.000.

Autógrafo n.º. 031/2.000-Projeto de Lei n.º. 035/2.000.
(aprovado com emenda)

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

DC

Atenciosamente

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 168 2000

AUTÓGRAFO N.º 026 DE 2.000.

Projeto de Lei n.º 016/2000.

Institui os “JOGOS INTER-BAIRROS DA CIDADE”, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia 24 de Abril de 2.000, aprovou Projeto de Lei n.º 016/2.000, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Ficam instituídos os “JOGOS INTER-BAIRROS DA CIDADE”, competição poli-esportiva a ser realizada, anualmente, no Município.

Artigo 2º. – A competição de que trata o artigo anterior, será planejada, organizada e dirigida pelo Departamento de Esportes e Turismo do Município de Mococa, que definirá o período de realização, incluindo-se em seu calendário anual de eventos.

Parágrafo único – Os “JOGOS INTER-BAIRROS DA CIDADE”, serão realizados nas unidades esportivas subordinadas ao Departamento de Esportes e Turismo do Município de Mococa,

Artigo 3º. – Esta Lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

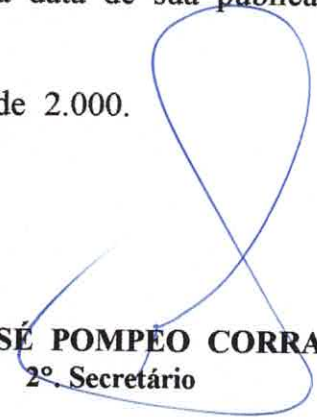
Artigo 4º. – As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 25 de Abril de 2.000.


Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente


LUIZ BRAZ MARIANO
1º. Secretário


Dr. JOSÉ POMPEO CORRADI
2º. Secretário